PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº- 36 DE 20 DE Julho DE 1.964.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Ficam, atravéz da presente Lei, efetivados, todos os servidores públicos municipais, diaristas, mensalistas, contratados e interinos, que contarem ou venham a contar mais de dois anos de exercicio nésta Prefeitura.

§ Unico) - Não se aplica ao disposto no artigo anterior, o tempo de serviços exercido pelo funcionario em outro orgão público, quer municipal, estadual ou federal.

Artigo 2º) - Dentre de trinta dias, após a promulgação da presente Lei, o Sr. Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando esta mesma Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de Julho de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.